



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 189, DE 2014

“Proposta de Fiscalização e Controle do reajuste concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na tarifa dos consumidores da Eletrobrás Distribuição Alagoas.”

Autor: Deputado **Mauricio Quintella Lessa**

Relator: Deputado **Marcos Reategui**

I – RELATÓRIO

I – 1 Introdução

Trata-se de Proposta de Fiscalização e Controle apresentada pelo Deputado Maurício Quintella Lessa, solicitando, com auxílio do Tribunal de Contas da União, que se realize ato de fiscalização e controle com vistas a apurar a regularidade e a legalidade do reajuste anual, concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na tarifa dos consumidores da Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga Companhia Energética de Alagoas – CEAL).

Na sua justificativa o nobre deputado argumenta que em 26/08/2014 a Aneel concedeu 32,36% de reajuste anual médio para as tarifas de energia elétrica no estado de Alagoas. Tal aumento no preço da energia produziu um impacto extremamente injusto à população alagoana, principalmente para a camada mais pobre, agravando, sobremaneira, a crise social.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Além do mais, o reajuste concedido está totalmente divorciado da realidade econômica do estado de Alagoas, não guardando coerência com nenhum índice inflacionário (no período de agosto/2013 a agosto/2014 a maior inflação foi de 6,49% ocorrido no IPCA-IBGE).

Sabemos que a ANEEL deve atuar de tal forma que o valor da tarifa garanta receita suficiente para cobrir os custos com aquisição de energia e as despesas operacionais da concessionária. O que não pode acontecer é o exagero no valor das tarifas como forma de remunerar a ineficiências das empresas ou lhes proporcionar elevados lucros. Nesse sentido, é obrigação da ANEEL fiscalizar e acompanhar os custos operacionais e administrativos da Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga CEAL) e os investimentos realizados para garantir uma justa prestação de serviços aos consumidores alagoanos.

Vale lembrar, que a CEAL foi classificada como a 32^a colocada no ranking de qualidade da ANEEL em 2013, de um total de 35 empresas. Essa classificação atesta a péssima qualidade dos serviços da concessionária para com o povo alagoano.

Diante desses dados negativos, o nobre parlamentar solicita que o reajuste concedido à Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga CEAL) pela ANEEL seja auditado para verificar se a tarifa não está remunerando ilegalmente e exageradamente uma empresa ineficiente.

É o relatório.

I – 2 Da oportunidade e conveniência da Proposta

Este Relator entende ser oportuna e conveniente a presente Proposta de Fiscalização e Controle. O reajuste da tarifa bem acima dos índices inflacionários do período, com certeza, trouxe graves prejuízos aos consumidores de energia elétrica do estado de Alagoas. Vale lembrar, que o Tribunal de Contas da União – TCU em outra Proposta de Fiscalização e Controle aprovada pela Comissão de Defesa do Consumidor encontrou grave erro na metodologia de cálculo da fórmula utilizada pela ANEEL para determinar o reajuste das tarifas de energia elétrica da CELPE no estado de Pernambuco. Erro esse já corrigido, mas que proporcionou prejuízos aos consumidores pernambucanos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Diante de tais fatos já ocorridos, se faz necessário a investigação sobre o reajuste bem acima da inflação concedido pela ANEEL a Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga Companhia Energética de Alagoas – CEAL).

I – 3 Da competência desta Comissão

A competência de Fiscalização e Controle desta Comissão é fundamentada no artigo 32, inciso XI, artigo 60, II, e do art. 61 do Regimento Interno desta Casa. Dessas normas provém o embasamento para que esta Comissão promova a fiscalização de temas que sejam pertinentes a ela.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle atua nos seguintes campos temáticos ou áreas de atividade:

- a) tomada de contas do Presidente da República, na hipótese do art. 51, II, da Constituição Federal;
- b) acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competências e em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal;
- c) planos e programas de desenvolvimento nacional ou regional, após exame, pelas demais Comissões, dos programas que lhes disserem respeito;
- d) representações do Tribunal de Contas solicitando sustação de contrato impugnado ou outras providências a cargo do Congresso Nacional, elaborando, em caso de parecer favorável, o respectivo projeto de decreto legislativo (Constituição Federal, art. 71, § 1º);
- e) exame dos relatórios de atividades do Tribunal de Contas da União (Constituição Federal, art. 71, § 4º);
- f) requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da administração federal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas da União;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

I – 4 Do alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social e orçamentário.

Quanto ao alcance político e social, é de relevância nacional o papel que pode ser exercido pelo Parlamento na fiscalização dos serviços prestados aos consumidores pelas concessionárias de energia elétrica. Também, é de fundamental importância que o Parlamento acompanhe de perto o cumprimento dos objetivos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que é proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade. No caso do aumento das tarifas de energia elétrica da Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga CEAL) uma auditoria se faz necessária como forma de transparência e cumprimento dos preceitos legais em vigor.

Quanto ao alcance jurídico e administrativo, é importante que fique claro para a população porque os reajustes foram bem superiores aos índices inflacionários do período.

I – 5 Plano de execução e metodologia de avaliação

Este Relator propõe o seguinte plano de execução:

1 - Solicitação ao Tribunal de Contas da União que realize auditoria na ANEEL para identificar se foi comprida a legislação em vigor com relação ao reajuste de tarifas de energia elétrica concedido a Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga CEAL) no ano de 2014.

2. Apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC;

3. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe salientar que, após o recebimento das informações do Tribunal de Contas da União, caso seja necessário, este Relator proporá novas medidas que deverão ser submetidas ao crivo desta Comissão para sua efetivação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

II – VOTO

Diante os argumentos acima elaborados, este Relator é favorável à aprovação da presente **Proposta de Fiscalização e Controle nº 189, de 2014**, nos termos do plano de execução aqui sugerido.

Sala da Comissão, de de

Relator

Deputado MARCOS REATEGUI